

Cabo de Santo Agostinho	Roberto Jordão de Vasconcelos
	Ivanhoé Holanda Félix
	Márcio Araújo dos Santos
	Álvaro Mariano da Penha
	Michelle Oliveira Chagas Silva
	Daniel Silva Paiva
Camaragibe	Luciene Robéria Pontes de Lima
	Gerson Barbosa da Silva Junior
Caruaru	Marupiraja Ramos Ribas
	José Tadeu dos Passos e Silva
	Elias Soares da Silva
	Augusto César de Sousa Arruda
Garanhuns	Karla Fábíola Rafael Peixoto Dantas
	Márcio Bastos Sá Barretto
	Maria Betânia Duarte Rolim
Goiana	Aline Cardoso dos Santos
	Tito Livio Araujo Monteiro
	Marcos Garcez de Menezes Júnior
	Maria do Rosário Arruda de Oliveira
Gravatá	Luiz Célio de Sá Leite
	Severiano de Lemos Antunes Júnior
	Luis Vital do Carmo Filho
	Brenda Azevedo Paes Barreto Teixeira
Ipojuca	Eduardo José Loureiro Burichel
Jaboatão dos Guararapes	Hauler dos Santos Fonsêca
	Roberta Barcala Baptista Coutinho
	Fábio Mello de Onofre Araújo
	José Carvalho de Aragão Neto
Olinda	Luiz Mario Miranda
	Isabelle Moitinho Pinto
	Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão
	Gustavo Valença Genú
	Carlos Neves da Franca Neto Junior
Paulista	Evandro de Melo Cabral
	Leonardo Romeiro Asfora
	Jorge Eduardo de Melo Sotero
	Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior
	Rafael Sampaio Leite
Pesqueira	Marcos Antônio Tenório
	Leon Elias Nogueira Barbosa
	Isabella Ferraz Barros de Albuquerque Oliveira
Petrolina	Marcos Franco Bacelar
	Iure Pedroza Menezes
	Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira
Salgueiro	Jandercleison Pinheiro Jucá
São Lourenço da Mata	Marinês Marques Viana
	José Wilson Soares Martins
	Ângela Mesquita de Borba Maranhão
	Vivian Gomes Pereira
Santa Cruz do Capibaribe	Moacir Ribeiro da Silva Junior
	Hildeberto Junior da Rocha Silvestre
	Vanilson Guimarães de Santana Junior
	Juliana Rodrigues Barbosa Guimarães de Santana
	João Paulo Barbosa Lima
Serra Talhada	Diógenes Portela Saboia Soares Torres
Vitória de Santo Antão	Uraquitan José dos Santos
	Hugo Vinícius Castro Jiménez
	Anna Paula Borges Coutinho
	Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira
	Sheila Cristina Torres Santos Moreira

Encaminhem-se a relação dos inscritos à Assessoria Especial da Presidência.

Recife, 14 de setembro de 2021.

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente

PORTARIA Nº 31, de 14 de setembro de 2021.

Ementa: Institui o Comitê Gestor local para acompanhamento das ações previstas na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

O Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 335/2020, da lavra do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico, integrando os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ;

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Portaria CNJ nº 252/2020, da Rede de Governança e gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br, estabelecendo no artigo 8º que os tribunais devem constituir Comitês Gestores locais das ações previstas na PDPJ-Br;

CONSIDERANDO a importância da criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro por facilitar a convergência de esforços com identidade única do Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO o Ofício nº 74 – SEP, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do qual apresenta as minutas de Acordo de Cooperação Técnica que tratam da adesão do TJPE ao Programa Justiça 4.0 – Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, o qual tem como objetivo promover a simplificação do acesso à Justiça, por meio de projetos baseados em novas tecnologias;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 5 – CPTII, do Conselho Nacional de Justiça, pelo qual informa que as equipes do CNJ e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) trabalham em conjunto na integração do sistema PJE À PDPJ-BR, sendo de suma importância que o TJPE adote as providências cabíveis afim de atualizar a versão empregada para aquela mais recente, lançada em agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, o Comitê Gestor Local para acompanhamento das ações previstas na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.

Art. 2º O Comitê Gestor Local contará com a seguinte composição:

- I. Desembargador(a) indicado(a) pela Presidência do TJPE, o qual irá presidir o Comitê;
- II. Juiz(a) Assessor(a) da Presidência;
- III. Juiz(a) Assessor(a) da Corregedoria Geral da Justiça;
- IV. Juíza Coordenadora da Governança de Dados;
- V. Juiz(a) do Comitê Gestor do PJe;
- VI. Secretária de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE;
- VII. Assessor Técnico de Tecnologia da Informação da Presidência do TJPE;
- VIII. Representante da Defensoria Pública de Pernambuco;
- IX. Representante do Ministério Público de Pernambuco;
- X. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XI. Representante da Secretaria de Defesa Social.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor Local:

- I – avaliar as necessidades de evolução e correção dos microsserviços e módulos da PDPJ-Br;
- II – propor a organização da estrutura de atendimento às demandas de seus usuários internos e externos, que será responsável pelo atendimento de primeiro e segundo níveis;
- III – divulgar as ações da PDPJ-Br no âmbito da respectiva jurisdição;
- IV – apresentar ao Comitê Gestor Nacional a proposta de plano de ação para a implantação da PDPJ-Br no tribunal;
- V – acompanhar a execução do plano de ação, avaliando se as atividades desenvolvidas estão adequadas e em consonância com o planejamento aprovado;

VI – monitorar e avaliar periodicamente os resultados do plano de implementação, com vistas a melhorar a sua qualidade, eficiência e eficácia, bem como aprimorar a execução e corrigir eventuais falhas identificadas.

Art. 4º O Comitê Gestor Local reunir-se-á periodicamente, a cada bimestre, de modo virtual ou presencial, com registro das deliberações em ata para conhecimento público.

Art. 5º Atribuir à Assessoria de Comunicação do TJPE o dever de dar ampla divulgação desta Portaria aos órgãos externos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 14 de setembro de 2021.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA(S) DE 13.09.2021, A SEGUINTE DECISÃO:

PROCESSO SEI Nº 00024983-70.2021.8.17.8017

REQUERENTE: Exmo. Dr. ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI

ASSUNTO: Manutenção em regime de teletrabalho integral.

DECISÃO:

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo magistrado Ernesto Bezerra Cavalcanti, Juiz de Direito Auxiliar com lotação na 1ª Vara do Júri da Capital, por meio do qual solicita a permanência em regime diferenciado de trabalho remoto.

Para tanto, alega que na 1ª Vara do júri da capital tramitam feitos bifásicos e, pela distribuição das atribuições, a juíza titular realiza as sessões de julgamento, que são presenciais, e o requerente realiza as audiências que, atualmente, são remotas ou híbridas, as quais são realizadas a contento de sua residência e que, para sua correta realização da secretaria, seria necessário adequar equipamentos.

Informa, ainda, que conta com 74 (setenta e quatro) anos de idade, sendo portador de hipertensão e arritmia cardíaca, bem como que faz uso das medicações Marevan, Selozok, Livalo, Zetia e Diovan, de forma contínua, há anos.

Por fim, argumenta que apesar de já ter tomado duas doses de vacina contra a Covid-19 (Coronovac), tem risco aumentado no caso de contrair a doença.

Por tais razões, solicita a permanência em trabalho remoto pelo prazo de duração da realização das audiências de forma virtuais e/ou híbridas.

Foram os autos encaminhados à Junta Médica Oficial, que, levando em consideração o Ato Nº 18 de 27 de abril de 2021, art. 3º, § 2º e o Ato nº 24 de 21/06/2021, bem como Ofício Circular Nº 51/2021 da Presidência do TJPE, se manifestou no sentido de que “ *o referido requerente, Dr. ERNESTO BEZERRA CAVALCANTI, JUIZ DE DIREITO 3ª ENTRANCIA, não apresenta contraindicação para as atividades laborais presenciais após 28 (vinte e oito) dias da segunda dose da Vacina - Imunizante - contra a COVID-19 .”.*

Pois bem.

Cuidam os presentes autos de requerimento de permanência em regime diferenciado de trabalho remoto, formulado por magistrado em exercício na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pelo prazo de duração da realização das audiências de forma virtuais e/ou híbridas.

Inicialmente, cumpre destacar o disposto no Ato Conjunto nº 24, de 21 de junho de 2021, mais precisamente em seu art. 2º, §4º, que estabelece: